

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 21/3/2017, Seção 1, Pág. 11.

Portaria nº 380, publicada no D.O.U. de 21/3/2017, Seção 1, Pág. 11.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| INTERESSADA: Fundação Educacional de Patos de Minas | | UF: MG |
| ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM), com sede no município de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância | | |
| RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia | | |
| e-MEC N°: 201355643 | | |
| PARECER CNE/CES N°: 1/2017 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 25/1/2017 |

I – RELATÓRIO

| | | |
|---|----------------------------|--------------|
| 1. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) | | |
| IES: Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM) | | |
| Número dos processos e-MEC: 201355643 (credenciamento) e 201356046 (autorização, curso de tecnologia em Gestão Comercial) | | |
| Endereço (sede): Rua Major Gote, nº 808, bairro Caiçaras, município de Patos de Minas, estado de Minas Gerais | | |
| Mantenedora: Fundação Educacional de Patos de Minas | | |
| Resultado do CI: 3 (2010) | | |
| 2. RESULTADO IGC | | |
| ANO | CONTÍNUO | FAIXA |
| 2014 | 2,83 | 3 |
| 2013 | 2,82 | 3 |
| 2012 | 2,70 | 3 |
| 2011 | 2,22 | 3 |
| 2010 | 2,19 | 3 |
| 2009 | 214 | 3 |
| 2008 | 235 | 3 |
| 2007 | 251 | 3 |
| 3. SITUAÇÃO DOS CURSOS | | |
| Graduação | Quantos: 48 Cursos | |
| Pós-graduação lato sensu | Quantos: 17 Cursos | |
| Pós-graduação stricto sensu | Quantos: Não possui | |
| 4. CONSIDERAÇÃO FINAL DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SERES) | | |
| <p>Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade de educação a distância (EaD), bem como da autorização do curso de Gestão Comercial, tecnólogo, a SERES, em 5/12/2016, exarou suas considerações:</p> <p>(...) <i>No presente processo foi analisado e avaliado o pedido de credenciamento institucional do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com proposta de realização das atividades</i></p> | | |

presenciais obrigatórias na sede da instituição e nos endereços abaixo listados, para os quais solicita o credenciamento como polos de apoio presencial:

- 1. Rua Sete de Setembro, nº 17, Quadra 11, Bairro Centro, Município de Bauru, Estado de São Paulo;*
- 2. Rua Padre Manoel, nº 118, Bairro Centro, Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais;*
- 3. Avenida Doutor José de Magalhães Pinto, nº 1041, até 1477/1478, Bairro Giovanini, Município de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais;*
- 4. Rua Matosinhos, nº 293, Bairro Matosinhos, Município de Itabirito, Estado de Minas Gerais;*
- 5. Praça Coronel Hermógenes, nº 90, Bairro Centro, Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais;*
- 6. Rua Coronel Domiciano, nº 121, Bairro Centro, Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais;*
- 7. Rua Cândido Neiva, nº 66, Bairro Centro, Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais;*
- 8. Praça Monsenhor Tiago, nº 403, Bairro Centro, Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais;*
- 9. Avenida Otávio Carneiro, nº 652, Bairro Centro, Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais;*
- 10. Rua Coronel Frederico Coelho, nº 136, Bairro Centro, Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais;*
- 11. Rua Isaura Resende, nº 39, Bairro Centro, Município de Ubá, Estado de Minas Gerais e,*
- 12. Avenida Fernando Vilela, nº 2030, Bairro Oswaldo Rezende, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.*

(...)Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador – Plano de desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória de disponibilidades dos imóveis, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, com a indicação do endereço sede para avaliação in loco.

4.1 Endereço (659467) Unidade SEDE - Rua Major Gote, nº 808 - Caiçaras - Patos de Minas/Minas Gerais, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições para oferta de educação superior na modalidade a distância. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 109802) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância – conceito 4 (...)

Dimensão 2: Corpo Social – conceito 5 (...)

Dimensão 3: Instalações Físicas – conceito 5 (...)

Considerações da comissão:

“Com uma área de aproximadamente 90.000 m², o campus possui treze (13) blocos onde funcionam todos os cursos da Instituição e seus laboratórios. A IES está dotada também de dois auditórios, estando um localizado no Bloco “B” com capacidade para 183 pessoas e outro no bloco “E” com 240 lugares. Há, também, um terceiro auditório, estruturado como salão do Júri, com 180 assentos. Além de uma completa infraestrutura (salas de aula, secretarias, salas de professores, etc.), também possui área para as atividades físicas: ginásio poliesportivo coberto, quadra coberta para jogos de handebol, piscina semiolímpica aquecida e coberta, salão para dança e ginástica rítmica, pista de atletismo e campo de futebol. A IES possui vários restaurantes e cantinas, tudo isso envolvido por extensas áreas verdes que proporcionam um ambiente agradável aos seus usuários. O Bloco F é destinado ao EAD e comporta as seguintes salas:

Bloco F

Sanitários/Vestiários 11 (142,60 m²)

Salas de aula 19 (1.333,80 m²)

Laboratórios (didáticos especializados e de ensino) 07 (528,12m²)

Laboratórios de Informática 05 (729,00 m²)

Sala de professores 01 (70,20 m²)
Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI 08 (70,20m²)
Secretaria 01 (14,74m²)
Coordenação de curso 04 (49,29m²)
Instalações administrativas 06 (385,20 m²)
Salas de reunião NDE 01 (15,90m²)
Setor de audiovisual 01 (12,64m²)
Quantidade de computadores por laboratórios e outras dependências
Laboratórios Quantidade de Computadores
Sala Amarela – Bloco F 61
Sala Azul – Bloco F 61
Sala Cinza – Bloco F 61
Sala Verde – Bloco F 61
Sala Prata – Bloco G 61
Sala Vermelha – Bloco F 31
SPC-Sala de Práticas Computacionais – Bloco F 31
SPG-Sala de Práticas Gerenciais – Bloco F 11
Sala Lírios – Bloco M 31
Sala Manacás – Bloco M 31
Sala Juris – Bloco C 31
Sala Gaia – Bloco H 61
Sala Urano – Bloco H 63
Agência CRIVO – Bloco F 26
Sala Topázio – Bloco E 63
Total Geral 684
Quantidade de equipamentos de multimeios
Datashow 280
Notebook 13
Retroprojektor 13
DVD 9
Microsytem / Rádio CD 12
Câmera fotográfica 2
Televisores 12
Lousa Interativa Smart Board 3
A IES tem uma infra estrutura excelente para o funcionamento da modalidade em EAD.”
Requisitos legais: atendidos.
Conceito Final: 5

Em relação ao pedido de autorização do curso de tecnologia em Gestão Comercial vinculado ao pedido principal, a SERES informou:

(...) 1. No presente processo foi analisado e avaliado o pedido de autorização, pelo poder público, do curso superior de tecnologia em Gestão Comercial na modalidade à distância, vinculado a pedido de credenciamento EaD.

2. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.

3. Para a avaliação do endereço sede: (659467) Unidade SEDE - Rua Major Gote, Nº 808 - Caiçaras - Patos de Minas/Minas Gerais, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 109822) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica - Conceito: 4.0

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 4.3

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 4.7

Requisitos legais e normativos: atendidos.

Conceito Final: 4

Por fim, concluiu a Secretaria acerca do credenciamento institucional EaD nos seguintes termos:

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622, de 19 de dezembro 2005, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM), para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Rua Major Gote, Nº 808, Bairro Caiçaras, Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas, com sede nos mesmos Município e Estado, cujas atividades presenciais obrigatórias serão realizadas no endereço sede da instituição e nos polos de apoio presencial relacionados abaixo:

1. Rua Sete de Setembro, nº 17, Quadra 11, Bairro Centro, Município de Bauru, Estado de São Paulo;

2. Rua Padre Manoel, nº 118, Bairro Centro, Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais;

3. Avenida Doutor José de Magalhães Pinto, nº 1041, até 1477/1478, Bairro Giovanini, Município de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais;

4. Rua Matosinhos, nº 293, Bairro Matosinhos, Município de Itabirito, Estado de Minas Gerais;

5. Praça Coronel Hermógenes, nº 90, Bairro Centro, Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais;

6. Rua Coronel Domiciano, nº 121, Bairro Centro, Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais;

7. Rua Cândido Neiva, nº 66, Bairro Centro, Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais;

8. Praça Monsenhor Tiago, nº 403, Bairro Centro, Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais;

9. Avenida Otávio Carneiro, nº 652, Bairro Centro, Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais;

10. Rua Coronel Frederico Coelho, nº 136, Bairro Centro, Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais;

11. Rua Isaura Resende, nº 39, Bairro Centro, Município de Ubá, Estado de Minas Gerais e,

12. Avenida Fernando Vilela, nº 2030, Bairro Oswaldo Rezende, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Quanto ao pedido de autorização do curso a SERES concluiu que:

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização curso superior de tecnologia em Gestão Comercial na modalidade a distância, código 1262702, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, a ser ofertado pelo Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM), com sede na Rua Major Gote, Nº 808, Bairro Caiçaras, Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas, com sede nos mesmos Município e Estado.

5. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

O Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM) foi credenciado pela Portaria MEC nº 849, de 1º/10/2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 2/10/2014, e oferta atualmente curso superior de graduação e pós-graduação *lato sensu*.

De acordo com os autos, a IES tem como missão institucional *transformar pessoas e sociedades por meio da excelência na educação, criando oportunidades e desenvolvendo talentos*.

Com efeito, da análise de todos os elementos colhidos no presente processo, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância da UNIPAM deve ser acolhido, eis que, como podemos observar pela análise pormenorizada dos autos, o pleito encontra-se em conformidade com o artigo 12 do Decreto nº 5.622/2005, fato este que, aliado ao excelente resultado obtido na avaliação Inep, bem como no parecer final da SERES favorável ao credenciamento, nos permitem concluir que a IES possui condições à oferta de cursos na modalidade a distância.

Registre-se, ainda, que todos os polos de apoio presencial receberam conceito favorável e, após diligências instauradas pela SERES, cumpriram integralmente os requisitos legais e normativos.

Desta forma, considerando o acima exposto, bem como o fato do presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM), com sede na rua Major Gote, nº 808, no bairro Caiçaras, município de Patos de Minas, estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional de Patos de Minas, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/07, com abrangência de atuação em sua sede, bem como nos polos de apoio presencial constantes dos autos, a partir da oferta do curso de tecnologia em Gestão Comercial, com o número de vagas anuais a ser fixado pela SERES.

Brasília (DF), 25 de janeiro de 2017.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente